



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2058 DE 04 ABRIL DE 2007

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL/AMBIENTAL, A ÁREA QUE ADIANTE MENCIONA/MARGENS DO RIACHO PIAUÍ E BAIRRO MANOEL TELES, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda, o disposto no Decreto Lei 3365/41, com a redação dada pela Lei nº 9785, de 1999.

Considerando:

- o precioso momento de valorização dos munícipes que residiam em assentamentos precários situados às margens do Riacho Piauí, entre as Ruas 7 (sete) de Setembro e Manoel Francisco Cazusa, e com conseqüente retorno à condição de solo não ocupado;
- a importância de se preservar esta área para urbanização e uso coletivo, revitalizando-a;
- que esta ação resultará em incremento de área verde a favorecer a qualidade de vida de todos(as) os(as) arapiraquenses e nossos(as) visitantes;
- que as margens dos leitos d'água são espaços necessários e favoráveis a ações desta envergadura, sendo competência do poder público fazer valer os princípios norteadores dessa política;
- o atual nível de consciência e exigência de nossos(as) munícipes e as diretrizes administrativas municipais, mormente sobre o aspecto e valor do meio-ambiente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** São declaradas de utilidade pública as áreas cujas descrições consta dos Arts. 2º, 3º, 4º, e 5º deste Decreto, situadas nos Bairros Senador Teotônio Vilela e Manoel Teles, zona urbana do Município, de diversos proprietários.

**Art. 2º** A área que margeia o Riacho Piauí, situada entre as Ruas 7 (sete) de Setembro e Manoel Francisco Cazusa, objeto do presente Decreto de Utilidade Pública, está delimitada pela poligonal que a seguir se descreve (caminhamento no sentido horário), com seus respectivos limites e confrontações: - partindo do ponto P1, situado na Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Fausto J. Luciano, segue com uma distância de 45,32 m, confrontando-se com a Rua Fausto J. Luciano, chega-se ao ponto P2; daí segue com uma deflexão a esquerda de 2º26'53", com uma distância de 62,53m, confrontando-se com a Rua Fausto J. Luciano e chega-se ao ponto P3; daí segue com uma deflexão a direita de 3º24'8", com uma distância de 85,10m, chega-se ao ponto P4; daí segue com uma deflexão a direita de 0º50'1", com uma distância de 55,83m, chega-se ao ponto P5; daí segue com uma deflexão a direita de 1º47'50", com uma distância de 54,50m e chega-se ao ponto P6; daí segue com uma deflexão a esquerda de 68º1'33", com uma distância de 23,68 m, confrontando-se com a Rua Dom Felício de Vasconcelos e chega-se ao ponto P7; daí segue com uma deflexão a esquerda de 12º31'15", com uma distância de 10,75m e chega-se ao ponto P8; daí segue com uma deflexão a direita de 75º32'54", com uma distância de 394,71m, confrontando-se com fundos de



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

casas da Rua Domingos Rodrigues, e chega-se ao ponto P9; segue uma deflexão a direita de  $34^{\circ}55'12''$ , com uma distância de 173,01m, confrontando-se com a Rua Manoel Francisco Cazusa, e chega-se ao ponto P10; segue uma deflexão a direita de  $111^{\circ}50'44''$ , com uma distância de 288,38m, e chega-se ao ponto P11; segue uma deflexão a direita de  $50^{\circ}19'18''$ , com uma distância de 12,45m, confrontando-se com a Rua Delmiro Gouveia chega-se ao ponto P12, segue uma deflexão a esquerda de  $6^{\circ}17'29''$ , com uma distância de 20,96m, confrontando-se com a Rua Delmiro Gouveia, chega-se ao ponto P13, daí segue com uma deflexão a direita de  $2^{\circ}44'0''$ , com uma distância de 15,43m, chega-se ao ponto P14, daí segue com uma deflexão a direita de  $13^{\circ}5'32''$ , com uma distância de 24,36m, chega-se ao ponto P15, daí segue com uma deflexão a esquerda  $9^{\circ}55'55''$ , com uma distância de 48,04m, chega-se ao ponto P16, daí segue com uma deflexão a direita de  $2^{\circ}12'55''$ , com a distância de 47,67m, chega-se ao ponto P17, daí segue com uma deflexão a esquerda de  $3^{\circ}24'12''$ , com a distância de 39,23m, chega-se ao ponto P18, daí segue com uma deflexão a direita de  $1^{\circ}42'14''$ , com a distância de 65,79m, chega-se ao ponto P19, daí segue com uma deflexão a direita de  $32^{\circ}24'45''$ , com a distância de 3,26m, chega-se ao ponto P20, daí segue com uma deflexão a direita de  $33^{\circ}31'35''$ , com a distância de 5,58m, chega-se ao ponto P21, daí segue com uma deflexão a esquerda de  $28^{\circ}54'44''$ , com uma distância de 7,57m, chega-se ao ponto P22, daí segue com uma deflexão a esquerda de  $13^{\circ}2'57''$ , com uma distância de 32,63m, chega-se ao ponto P23, daí segue com uma deflexão a esquerda de  $19^{\circ}25'48''$ , com uma distância de 71,25m, chega-se ao ponto P24; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $11^{\circ}38'23''$ , com uma distância de 57,38m, chega-se ao ponto P25; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $1^{\circ}17'45''$ , com uma distância de 84,25m, confrontando-se com a Rua Delmiro Gouveia chega-se ao ponto P26; segue uma deflexão a direita de  $0^{\circ}48'50''$ , com uma distância de 84,47m, confrontando-se com a Rua Delmiro Gouveia, chega-se ao ponto P27; daí segue com uma deflexão a direita de  $3^{\circ}28'2''$ , com uma distância de 30,58m, chega-se ao ponto P28; daí segue com uma deflexão a direita de  $77^{\circ}0'2''$ , com uma distância de 49,54m, confrontando-se com a Rua 7 de Setembro, chega-se ao ponto P1, inicial do polígono.

Parágrafo único – a área do polígono descrito no caput deste artigo é de 121.780,34m<sup>2</sup> e sua representação gráfica corresponde à poligonal 4, prancha U, planta anexa, que faz parte deste Decreto.

Art. 3º A área resultante do levantamento planimétrico de um terreno situado no Bairro Manoel Teles (Quiçassa), polígono 01, objeto da presente Decreto de Utilidade Pública, está delimitada pela poligonal que a seguir se descreve (caminhamento no sentido horário), com seus respectivos limites e confrontações: - partindo do ponto P1, situado na Rua Graciliano Ramos, esquina com a Rua Bom Conselho, segue com uma distância de 90,08m, confrontando-se com a Rua Graciliano Ramos, chega-se ao ponto P2; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $13^{\circ}56'5''$ , e com uma distância de 9,23m chega-se ao ponto P3; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $26^{\circ}3'52''$ , e com uma distância de 26,50m, chega-se ao ponto P4; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $4^{\circ}8'17''$ , e com uma distância de 32,73m chega-se ao ponto P5; daí segue com uma deflexão a direita de  $6^{\circ}27'3''$ , e com uma distância de 19,15m chega-se ao ponto P6; daí segue uma deflexão a direita de  $5^{\circ}29'50''$ , e com uma distância de 24,13m chega-se ao ponto P7; daí segue com uma deflexão a direita de  $6^{\circ}8'55''$ , e com uma distância de 33,29m chega-se ao ponto P8; daí segue uma deflexão a direita de  $3^{\circ}5'36''$ , e com uma distância de 35,56m chega-se ao ponto P9; daí segue com uma deflexão a direita de  $6^{\circ}32'36''$ , e com uma distância de 24,51m chega-se ao ponto P10; daí segue uma deflexão a direita de  $94^{\circ}58'42''$ , e com uma distância de 46,68m, confrontando-se com a Rua Antônio Farias Leal, chega-se ao ponto P11; daí segue uma deflexão a direita de  $13^{\circ}13'18''$ , e com uma distância de 47,21m chega-se ao ponto P12; daí segue uma deflexão a direita de  $84^{\circ}43'0''$ , e com uma distância de 38,74m, confrontando-se com a Rua Augusto José, chega-se ao

**Centro Administrativo** – Rua Samaritana, s/nº – Bairro Santa Edwiges – CEP 57311-180 – Telefax: (082) 3521-5871/3522-3355



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ponto P13; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $88^{\circ}14'4''$ , e com uma distância de 144,97m, confrontando-se com a Rua Antônio Ferreira Barbosa, chega-se ao ponto P14; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $7^{\circ}26'47''$ , com uma distância de 75,97m, chega-se ao ponto P15; daí segue uma deflexão a direita  $76^{\circ}40'5''$ , e com uma distância de 130,72m, confrontando-se com a Rua Itália, chega-se ao ponto P16; daí segue com uma deflexão a direita de  $72^{\circ}42'8''$ , e com a distância de 13,16m, confrontando-se com a Rua Augusto Ribeiro, chega-se ao ponto P17; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $15^{\circ}36'20''$ , e com a distância de 59,13m, chega-se ao ponto P18; daí segue com uma deflexão a direita de  $10^{\circ}58'57''$ , e com a distância de 26,67m, chega-se ao ponto P19; daí segue com uma deflexão a direita de  $9^{\circ}11'30''$ , e com a distância de 12,73m, chega-se ao ponto P20; daí segue com uma deflexão a direita de  $12^{\circ}13'10''$ , e com a distância de 17,57m chega-se ao ponto P21; daí segue com uma deflexão a direita de  $9^{\circ}23'49''$ , e com uma distância de 158,13m, confrontando-se com a Rua Bom Conselho, chega-se ao ponto P1, inicial do polígono.

Parágrafo único – a área do polígono descrito no caput deste artigo é de 58.598,58m<sup>2</sup> e sua representação gráfica corresponde à poligonal 01, prancha U/Bairro Manoel Teles, planta anexa, que faz parte deste Decreto.

Art. 4º A área resultante do levantamento planimétrico de um terreno situado no Bairro Manoel Teles (Quiçassa), polígono 02, objeto do presente Decreto de Utilidade Pública, está delimitada pela poligonal que a seguir se descreve (caminhamento no sentido horário), com seus respectivos limites e confrontações: - Poligonal partindo do ponto P1, situado na Rua Afonso Pena, esquina com a Rua São Tomé, e daí segue com uma distância de 141,10m, confrontando-se com a Rua São Tomé, chega-se ao ponto P2; daí segue com uma deflexão a direita de  $59^{\circ}16'55''$ , e com uma distância de 95,64m, confrontando-se com a Rua Augusto Ribeiro, chega-se ao ponto P3; daí segue com uma deflexão a direita de  $91^{\circ}50'24''$ , e com uma distância de 40,49m, confrontando-se com a Rua Domingos Evangelista, chega-se ao ponto P4; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $2^{\circ}53'2''$ , e com uma distância de 63,34m, chega-se ao ponto P5; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $9^{\circ}24'5''$ , e com uma distância de 9,16m, chega-se ao ponto P6; daí segue com deflexão a direita de  $87^{\circ}10'19''$ , com uma distância de 28,65m, confrontando-se com a Rua Manoel Caetano de Farias, chega-se ao ponto P7; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $9^{\circ}44'9''$ , com uma distância de 28,68m, chega-se ao ponto P8; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $14^{\circ}4'10''$ , e com uma distância de 33,23m, chega-se ao ponto P9; daí segue com uma deflexão a direita de  $3^{\circ}21'1''$ , e com uma distância de 25,33m, chega-se ao ponto P10; daí segue com uma deflexão a direita de  $76^{\circ}1'31''$ , com uma distância de 120,23m, confrontando-se com a Rua Afonso Pena, chega-se ao ponto P1, inicial do polígono.

Parágrafo único – a área do polígono descrito no caput deste artigo é de 22.269,56m<sup>2</sup> e sua representação gráfica corresponde à poligonal 02, prancha U/Bairro Manoel Teles, planta anexa, que faz parte deste Decreto.

Art. 5º A área resultante do levantamento planimétrico de um terreno situado no Bairro Manoel Teles (Quiçassa), polígono 03, objeto do presente Decreto de Utilidade Pública, está delimitada pela poligonal que a seguir se descreve (caminhamento no sentido horário), com seus respectivos limites e confrontações: - partindo do ponto P1, situado na Rua Manoel Leal, esquina com a Rua João Doca, segue com uma distância de 177,86m, confrontando-se com a Rua Manoel Leal, chega-se ao ponto P2; daí segue com uma deflexão a direita de  $21^{\circ}36'23''$ , e com uma distância de 25,18m, chega-se ao ponto P3; daí segue com uma deflexão a direita de  $7^{\circ}26'4''$ , e com uma distância de 58,05m chega-se ao ponto P4; daí segue com uma deflexão a direita de  $86^{\circ}41'3''$ , e com uma distância de 26,40m, confrontado-se com a Rua Domingos Evangelista, chega-se ao ponto P5; daí



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

segue com uma deflexão a esquerda de  $15^{\circ}2'35''$ , e com uma distância de 6,31m chega-se ao ponto P6; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $31^{\circ}1'42''$ , e com uma distância de 11,95m chega-se ao ponto P7; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $12^{\circ}54'46''$ , e com uma distância de 34,25m chega-se ao ponto P8; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $7^{\circ}56'5''$ , e com uma distância de 9,98m chega-se ao ponto P9; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $13^{\circ}44'33''$ , e com uma distância de 45,37m chega-se ao ponto P10; daí segue com uma deflexão a direita de  $80^{\circ}2'28''$ , e com uma distância de 120,75m, confrontando-se com a Rua Domingos Evangelista, chega-se ao ponto P11; daí segue com uma deflexão a direita de  $103^{\circ}12'40''$ , e com uma distância de 258,24m, confrontando-se com a Rua Manoel Teles, chega-se ao ponto P12; daí segue com uma deflexão a esquerda de  $2^{\circ}0'45''$ , e com uma distância de 54,62m, chega-se ao ponto P13; daí segue com uma deflexão a direita de  $44^{\circ}10'34''$ , e com uma distância de 28,10m, confrontando-se com a Rua João Doca, chega-se ao ponto P14; daí segue com uma deflexão a direita de  $3^{\circ}52'37''$ , e com uma distância de 30,05m, chega-se ao ponto P1, inicial do polígono.

Parágrafo único – a área do polígono descrito no caput deste artigo é de 39.790,56m<sup>2</sup> e sua representação gráfica corresponde à poligonal 03, prancha U/Bairro Manoel Teles, planta anexa, que faz parte deste Decreto.

**Art. 6º** As áreas descritas nos artigos 2º, 3º, 4º, e 5º deste Decreto serão utilizadas para o desenvolvimento social/ambiental.

**Art. 7º** Os(as) proprietários(as) ficam impedidos de implementarem quaisquer edificações nas áreas dos polígonos descritos nos artigos 2º, 3º, 4º, e 5º deste Decreto.

**Art. 8º** O valor de cada imóvel contido nos polígonos descritos serão definidos através de avaliação a ser procedida pela Comissão Permanente de Avaliação do Município.

**Art. 9º** A habilitação à indenização fica condicionada à apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidões de ônus reais, todas relativas ao imóvel.

**Art. 10** A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, até o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 11** As despesas decorrentes das desapropriações a serem processadas correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente e futuros, até o prazo estabelecido no Art. 10, Funcional Programática 08080.1545110202024 – elemento de despesa 4490.61.00/1, aquisição de imóveis.

**Art. 12** A Procuradoria Geral do Município adotará as providências indispensáveis ao ingresso de cada imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca/AL.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 04 de abril de 2007

**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

*Maria Rita N. S. Albuquerque*  
**Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque**  
Secretária Municipal de Administração e

*Rosa Maria Ângelo de Oliveira*  
**Rosa Maria Ângelo de Oliveira**  
Secretária Municipal de Planejamento

*Caroline E. Santos*  
**Caroline Albuquerque Santos**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

O presente Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 04 de abril de 2007

*M. Rosângela B. Silva*  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo

ARAPIRACA